

**“ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS”.**

**ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**



**NINJ**  
B3 LISTED NM

**GETNINJAS S.A.**

Companhia de capital autorizado  
CNPJ/ME nº 14.127.813/0001-51  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.903, conjunto 32 - CEP 01452-001  
São Paulo – SP

**Código ISIN das Ações: “BRNINJACNOR5”**  
**Código de negociação das Ações na B3: “NINJ3”**

**Registro de Distribuição Pública Primária nº CVM/SRE/REM/2021/020 em 14 de maio de 2021**  
**Registro de Distribuição Pública Secundária nº CVM/SRE/SEC/2021/021 em 14 de maio de 2021**

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”) e na Instrução da CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, a **GETNINJAS S.A.** (“Companhia”), a **SAINT-GOBAIN PARTICIPAÇÕES LTDA.** (“Saint-Gobain”), a **TIGER GLOBAL PIP 9-1 LLC** (“Tiger”), a **MONASHEES CAPITAL 2, LLC** (“Monashees 2”), a **MONASHEES CAPITAL III, LLC** (“Monashees III”), a **MONASHEES CAPITAL IV, L.P.** (“Monashees IV”), a **MONASHEES CAPITAL V, L.P.** (“Monashees V”), a **MONASHEES CAPITAL VI, L.P.** (“Monashees VI”), a **MONASHEES CAPITAL VII, L.P.** (“Monashees VII”), a **MONASHEES CAPITAL PARTNERS COINVESTMENT FUND, VII, L.P.** (“Monashees Partners VII”), e em conjunto com Monashees 2, Monashees III, Monashees IV, Monashees V, Monashees VI e Monashees VII, “Monashees”), a **KV GN HOLDINGS, LLC** (“KV GN”) e, em conjunto com Saint-Gobain, Tiger e Monashees, “Acionistas Vendedores Pessoas Jurídicas”), **EVAN FEINBERG** (“Evan”) e **EDUARDO ORLANDO L’HOTELLIER** (“Eduardo”) e, em conjunto com o Evan, “Acionistas Vendedores Pessoas Físicas”, e quando referidos conjuntamente aos Acionistas Vendedores Pessoas Jurídicas, “Acionistas Vendedores”), em conjunto com o **BANCO BTG PACTUAL S.A.** (“Coordenador Líder”), o **BANCO J.P. MORGAN S.A.** (“J.P. Morgan” ou “Agente Estabilizador”), o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (“UBS BB”) e o **BANCO BRADESCO BBI S.A.** (“Bradesco BBI”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o UBS BB, “Coordenadores da Oferta”), vêm a público comunicar o encerramento, em 17 de junho de 2021, da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), realizada na República Federativa do Brasil (“Brasil”), em mercado de balcão não organizado, com esforços de colocação no exterior, compreendendo: (a) a distribuição primária de 16.064.258 (dezesesseis milhões sessenta e quatro mil duzentas e cinquenta e oito) novas Ações (“Oferta Primária”) e (b) a distribuição secundária de 8.037.731 (oito milhões, trinta e sete mil, setecentos e trinta e uma) Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores no âmbito da colocação das Ações Suplementares (conforme abaixo definido) (“Oferta Secundária”, e em conjunto com a “Oferta Primária”, “Oferta”) ao preço de R\$ 20,00 (vinte reais) por Ação (“Preço por Ação”), perfazendo o total de:

**R\$482.039.780,00**

A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Ofício-Circular nº 01/2020/CVM/SRE, de 5 de março de 2020 (“Ofício-Circular CVM/SRE”), com o “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, editado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, atualmente vigente (“Código ANBIMA” e “ANBIMA”, respectivamente), bem como com as demais disposições aplicáveis incluindo esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado, segmento de listagem especial da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado”, “Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 e convidadas a participar da Oferta por meio da adesão à carta convite a ser disponibilizada pelo Coordenador Líder para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a Investidores Não Institucionais (“Instituições Consorciadas” e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta “Instituições Participantes da Oferta”).

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC, pelo UBS Securities LLC, Inc. e pelo Bradesco Securities, Inc. (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”), em conformidade com o “Placement Facilitation Agreement”, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional (i) nos Estados Unidos da América (“Estados Unidos”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*) residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A do *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterada (“Securities Act”), editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“SEC”); e (ii) nos demais países, exceto nos Estados Unidos e no Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos, ou não constituídos de acordo com a legislação vigente nesse país (*non-U.S. Persons*), nos termos do *Regulation S* (“Regulamento S”), editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor; em ambos os casos “(i)” e “(ii)”, em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade com o *Securities Act* e com os regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários (investidores descritos nas alíneas “(i)” e “(ii)” acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”), desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”) e/ou pela CVM, nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“Lei 4.131”), ou da Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 (“Resolução CMN 4.373”) e da Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 560”), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

No âmbito da Oferta, não houve colocação de lote adicional de ações previsto no artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM 400 (“Ações Adicionais”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Adicionais, poderia ter sido, mas não foi, a critério de determinados Acionistas Vendedores em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 3.615.298 (três milhões seiscentos e quinze mil duzentos e noventa e oito) Ações (“Ações Suplementares”), conforme opção outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da GetNinjas S.A.”, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente (“Opção de Ações Suplementares”).

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido no Prospecto Definitivo) no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares).

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares), foi permitida a colocação, pelos Coordenadores da Oferta, de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas.

Os Investidores Não Institucionais (conforme definidos no Prospecto Definitivo) que sejam considerados Pessoas Vinculadas (conforme definidos no Prospecto Definitivo) puderam realizar Pedido de Reserva (conforme definidos no Prospecto Definitivo) durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas (conforme definidos no Prospecto Definitivo). A quantidade total de subscritores e adquirentes das Ações que são Pessoas Vinculadas foi de 34 (trinta e quatro), enquanto a quantidade total de Ações adquiridas por tais Pessoas Vinculadas foi de 52.150 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta) Ações.

Em atendimento ao disposto no “*Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações de Emissão da GetNinjas S.A.*”, comunica-se que foram alienadas e, posteriormente adquiridas 3.615.298 Ações no âmbito das atividades de estabilização.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das Ações é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando o exercício total da Opção de Ações Suplementares estão indicados no quadro abaixo:

<b>Tipo de Investidor</b>	<b>Quantidade de Subscritores/ Adquirentes das Ações</b>	<b>Quantidade de Ações Subscritas/Adquiridas</b>
Pessoas Físicas .....	1.205	1.973.000
Clubes de Investimento .....	4	71.500
Fundos de Investimento .....	69	19.818.514
Entidades de Previdência Privada.....	5	407.069
Companhias Seguradoras.....	0	0
Investidores Estrangeiro.....	3	3.680.000
Instituições Participantes da Oferta.....	0	0
Instituições Financeiras ligadas à Companhia e/ou aos Acionistas Vendedores e/ou às Instituições Participantes da Oferta.....	0	0
Demais Instituições Financeiras.....	6	1.673.819
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Companhia e/ou aos Acionistas Vendedores e/ou às Instituições Participantes da Oferta .....	0	0
Demais Pessoas Jurídicas .....	17	41.235
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas à Companhia e/ou aos Acionistas Vendedores e/ou às Instituições Participantes da Oferta .....	34	52.150
Outros Investidores .....	0	0
Ações Recompradas <sup>(1) (2)</sup> .....	-	(3.615.298)
<b>Total .....</b>	<b>1.343</b>	<b>24.101.989</b>

<sup>(1)</sup> Inclui 2.680.000 Ações subscritas pelo JP Morgan e/ou suas afiliadas como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior, agindo por conta e ordem de seus clientes. O Coordenador Líder, o UBS BB e o Bradesco BBI e/ou suas afiliadas não subscreveram Ações como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos realizadas no exterior.

<sup>(2)</sup> Inclui 3.615.298 Ações objeto do empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram inicialmente alocadas e posteriormente recompradas no curso das atividades de estabilização. Não inclui as 1.681 Ações objeto de empréstimo concedido ao Agente Estabilizador para sanar uma falha operacional, as quais foram inicialmente alocadas e posteriormente recompradas durante o período das atividades de estabilização.

## APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

O pedido de registro da Oferta foi aprovado pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 25 de fevereiro de 2021, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no jornal “Gazeta de São Paulo” em 26 de fevereiro de 2021, e foi devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado do São Paulo (“JUCESP”), em 03 de março de 2021, sob o nº 127.214/21-5.

A Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), bem como seus termos e condições definitivos, incluindo o Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 13 de maio de 2021, cuja ata está em processo de registro na JUCESP, e foi publicada no jornal “Gazeta de São Paulo” e no DOESP em 14 de maio de 2021.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, foram aprovados pela Saint-Gobain em reunião de sócios, realizada em 08 de abril de 2021, cuja ata foi devidamente registrada perante a JUCESP em 19 de abril de 2021 sob o nº 179.996/21-6. Não foi necessária qualquer aprovação societária pela Saint-Gobain com relação à fixação do Preço por Ação. Não foi necessária qualquer aprovação societária em relação à Monashees, KV GN e Tiger para a participação na Oferta Secundária e a fixação do Preço por Ação.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em **26 de fevereiro de 2021**. A Oferta Primária foi registrada na CVM sob o nº **CVM/SRE/REM/2021/020**, em **14 de maio de 2021** e a Oferta Secundária foi registrada na CVM sob o nº **CVM/SRE/SEC/2021/021**, em **14 de maio de 2021**.

Não foi realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM.



São Paulo, 17 de junho de 2021.

**Coordenadores da Oferta**



**J.P.Morgan**

Agente Estabilizador

**UBS BB**

**bradesco bbi**

Assessor Financeiro

**LAPLACE**  
FINANÇAS

# GetNinjas

## Instituições Consorciadas

